



PROCESSO	057/2023
INTERESSADO	CAU/PE
ASSUNTO	APURAÇÃO DE FATOS – DELIBERAÇÃO - Nº 016/2023-CEN- CAU/BR

## DELIBERAÇÃO Nº 04/2023– CEPE-CAU/PE

A COMISSÃO ELEITORAL DE PERNAMBUCO - CEPE-CAU/PE, reunida extraordinariamente em Recife/PE, na sede do CAU/PE, no dia 22 de agosto de 2023, no uso de suas competências que lhe conferem o art. 10, VII, do Regulamento Eleitoral do CAU (Resolução CAU/BR nº 179/2019), após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o despacho da Ouvidoria Geral do CAU/BR à CEN-CAU/BR contendo o comunicado de suposto comportamento incompatível com o Regulamento Eleitoral praticado por membro desta comissão local;

Considerando o exposto contido na Deliberação Nº 016/2023 – CEN-CAU/BR, a qual determinou que se promova a devida apuração e adote as providências adequadas, garantindo o direito de defesa;

Considerando que o rito do processo ocorreu dentro das prerrogativas, prazos e procedimentos legais, garantido ao interessado o devido contraditório e a ampla defesa;

Considerando o teor do voto fundamentado da relatora designada para o processo.

### DELIBEROU:

Art. 1º. Por Acompanhar por unanimidade o voto da Relatora que julgou PROCEDENTE a denúncia formulada e aplicar a **SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA**, orientando que denunciado se abstenha de praticar condutas incompatíveis com o Regulamento Eleitoral, especialmente mantendo a necessária imparcialidade inerente à condição de membro de comissão eleitoral, sob pena de eventuais novas condutas infratoras serem consideradas como reincidências e, portanto, agravantes para a dosimetria de futuras sanções;

Art. 2º. Em caso de eventual interesse recursal, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação desta deliberação no sítio do CAU/PE, e poderá ser realizado por intermédio do e-mail: [ce.pe@caupe.gov.br](mailto:ce.pe@caupe.gov.br), o qual será apreciado e julgado pela CEN-CAU/BR em segunda instância,

Art. 3º Transitada em julgado, a sanção de ADVERTÊNCIA será publicada, conforme Resolução 179 do CAU/BR.

Atribui-se à presente deliberação força de **Extrato de Julgamento** relativo à Deliberação Nº 016/2023 CEN-CAU/BR (Processo SEI Nº00146.000400/2023-65)

Recife, 22 de agosto de 2023.

**FERNANDA CABRAL DE MELLO VENTURA VEIGA**

Coordenador da Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco